



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 17 de 20/10/77

ARISTIDES JOSÉ BOM, Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Considerando a Lei nº 187 de 26/08/61, do Município de Turvo. Considerando a Lei acima que isentou de impostos até seu desaparecimento, todos os terrenos urbanos, situados na sede do distrito de Timbé do Sul, pertencentes ao sr: Carlos Savi. Considerando a idade avançada do mesmo (82 anos). Considerando a relevância desta doação de valor inestimável, entendemos ser uma medida de inteira justiça.

Artigo -1º- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, por doação, um terreno de propriedade do sr. Carlos Savi registrado sob o nº 3130, livro 3 v., fls. 43, do Cartório de Registro de Imóveis de Turvo (SC), com as seguintes características:

Um terreno urbano com a área de 450 m², com as seguintes confrontações: 32,00 mts. ao norte, ao lado oposto da rua, com a Matriz e Gilio Tramontin; 32,00 mts. ao sul, lado oposto com Antonio Zilli e Antonio Panatta; 28,30 mts. a leste, lado oposto da rua com Adelino Zilli e Guilherme e Iduino Mondardo no qual se localiza a Praça Municipal.

Artigo -2º- Pelo recebimento da doação de que trata o artigo anterior, fica o executivo Municipal autorizado a isentar os bens imóveis urbanos adquiridos por Carlos Savi até esta data (de propriedade do sr. Carlos Savi relativamente aos impostos Territoriais, homologando



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 17/77.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER POR DOAÇÃO
UMA ÁREA DE TERRA C/40m2 E ABRIR UM CRÉDITO ADI
CIONAL.

ARISTIDES JOSE BOM, Prefeito Municipal de Timbé
do Sul, faz saber a todos que a Câmara Municipi-
pal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o poder executivo a receber por doação uma
área de terra com 40m2 da Mitra de Tubarão, Paró-
qui de São Roque para construção de um W.C. público
co.

Artigo 2º- Fica o poder executivo autorizado a abrir umcrédi-
to adicional especial no valor de Cr\$ 12.000,00 (do-
ze mil cruzeiros), para cobertura das despesas com
a construção.

SETOR SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS.

4111.00 - Construção do W.C. público.....Cr\$ 12.000,00

Artigo 3º- Para cobertura do referido crédito anular-se-á o
seguinte item orçamentário:

D:M:E:R.

4111.00-106-Reconstrução e melhoramentos de estradas.Cr\$ 12.000,00

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL, 13 DE OUTUBRO DE 1977


Aristides José Bom
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Artigo -3º- As despesas da presente doação correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo as vantagens de que trata o artigo 2º, efeitos desde 26.08.61, até a morte de sr. Carlos Savi.

TIMBÉ DO SUL, 20 DE OUTUBRO DE 1977

Aristides José Bom
Aristides José Bom
PREFEITO MUNICIPAL